



Deputada  
ELZA TANK

106  
PROJETO DE LEI No. \_\_\_\_\_

Publique - se Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> , sessões <u>16</u> março 58
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. 01
RGL 1138
PROJ. COLO? LEGISLATIVO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, COM SEDE EM LIMEIRA.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:**

Artigo 1º- É declarada de utilidade pública o **Centro Social Sul**, com sede na Cidade de Limeira.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

LEI TRÊS A MESMA EM:

13 MAR 13 4 3 55 002552

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ver declarada de utilidade pública o **Centro Social Sul**, com sede em Limeira, na Rua Bahia - 276 - Vila São Cristóvão.

Trata-se de uma entidade, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e que atua nessa área desde 20/04/1970, com atendimento solidário e competente a todos os necessitados.

O **Centro Social Sul**, através do Decreto 54/72 já foi declarado de utilidade pública pelo município de Limeira, faltando agora o reconhecimento de utilidade pública ao nível Estadual.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>1138</u> de <u>18/03/58</u>
Autuado com <u>36</u> folhas
Ass. <u>2</u>



Deputada  
ELZA TANK

FLS. N.º 02
RGL. 1035
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A referida instituição tem por finalidade precípua:

- I - Prestar assistência material aos necessitados
- II - Prestar assistência médica Odontológica
- III - Promover culturalmente os clientes através de Educação de Base, utilizando para esses fins todos os meios válidos e aptos.
- IV - Criar e administrar obras, serviços e Centros Comunitários de acordo com a necessidade local.

No desenvolvimento de suas atividades a Instituição não faz distinção quanto a sexo, cor, raça, ideologia política ou credo religioso.

Além das atividades acima especificadas o **Centro Social Sul** administra um **Centro de Reabilitação Nutricional** denominado João Ometto cuja finalidade principal é recuperar crianças desnutridas.

Considerando pois, os nobres serviços que vem prestando à comunidade, desde sua fundação, entendemos que a referida instituição deve ser declarada de utilidade pública estadual.

Sala das Sessões, em

ELZA TANK

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém

01 assinaturas  
SSC.1613/1998

.....  
w2  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 17-03-98

